



APOIO ao Projeto de Lei n.º 1.954/2025, de autoria do Deputado Federal Ivan Valente (PSOL/SP), que institui incentivo financeiro-educacional, na modalidade de poupança, aos estudantes matriculados em cursos de educação profissional técnica de nível médio e tecnológica de graduação das instituições públicas de ensino; e altera a Lei nº 14.818, de 16 de janeiro de 2024, para tornar elegíveis ao incentivo financeiro de que trata a norma legal os estudantes matriculados em cursos de educação profissional técnica de nível médio na forma subsequente.

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei nº 1.954/2025 busca corrigir lacunas da Lei nº 14.818/2024 e do Programa “Pé-de-meia”, ao estender o benefício também aos estudantes das modalidades subsequente e da educação profissional tecnológica em nível de graduação, atualmente não contemplados;

CONSIDERANDO que os estudantes da modalidade subsequente da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM) representam quase metade das matrículas nesse nível de ensino e, ainda assim, não têm acesso ao incentivo financeiro instituído pela Lei nº 14.818/2024;

CONSIDERANDO que a ampliação da política de poupança educacional pode contribuir para a redução das taxas de evasão escolar, o aumento da conclusão dos cursos técnicos e tecnológicos e o estímulo à abertura de novas vagas na Rede Pública, especialmente na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;

CONSIDERANDO que o setor privado ainda concentra a maior parte das matrículas na Educação Profissional e Tecnológica de Graduação (EPTG), e que é papel do Estado garantir o acesso equitativo à formação profissional de qualidade;

CONSIDERANDO que a medida proposta está em consonância com a Meta 11 do Plano Nacional de Educação (PNE), que prevê triplicar as matrículas na EPTNM, com, pelo menos, metade da expansão ocorrendo na rede pública;

CONSIDERANDO que o fortalecimento da educação profissional é estratégico para o desenvolvimento social e econômico do país, pois contribui para a formação de mão de obra qualificada, para a inclusão produtiva e a promoção da justiça social;



CONSIDERANDO que o investimento na permanência e na conclusão dos cursos técnicos e tecnológicos, por meio de políticas públicas de incentivo financeiro, pode ampliar significativamente o impacto da educação profissional na vida de milhares de jovens brasileiros;

Portanto,

**Apresentamos** à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei n.º 1.954/2025, de autoria do Deputado Federal Ivan Valente (PSOL/SP), que institui incentivo financeiro-educacional, na modalidade de poupança, aos estudantes matriculados em cursos de educação profissional técnica de nível médio e tecnológica de graduação das instituições públicas de ensino; e altera a Lei nº 14.818, de 16 de janeiro de 2024, para tornar elegíveis ao incentivo financeiro de que trata a norma legal os estudantes matriculados em cursos de educação profissional técnica de nível médio na forma subsequente.

Dê-se ciência desta deliberação ao:

1. Deputado Federal Ivan Valente (PSOL/SP) – Autor do Projeto;
2. Deputado Federal Hugo Motta (Republicanos/PB) – Presidente da Câmara dos Deputados;
3. Senador Davi Alcolumbre (União Brasil/AP) – Presidente do Senado Federal;
4. Sr. Camilo Santana – Ministro de Estado da Educação.

Sala das Sessões, em 13 de maio de 2025.

**HENRIQUE DO CARDUME**